



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício GP 1.5.5 – 530/2021

Em 19 de julho de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Presidente da Câmara
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 1.704/20**, de autoria do vereador **RÔMULO BRASIL REBOUÇAS**, referente à implantação de redutor de velocidade e sinalização de trânsito na Avenida Paulo Lucânia, no bairro Mirim, a Secretaria de Trânsito (Setran) reiterou ser inviável, por ora, a implantação do redutor de velocidade solicitado, por não atender aos critérios estabelecidos na Resolução nº 738/2018 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Tal sinalização não deve ser utilizada como dispositivo isolado; mas, sim, em conjunto com outras medidas, considerando a necessidade de padronização das soluções de engenharia de tráfego, conforme determina o artigo 91 do Código de Trânsito, bem como o disposto nos artigos 69 a 71.

Entretanto, a Setran informou que incluiu em sua programação, sob a Ordem de Serviço nº 1.905/20, a revitalização das sinalizações vertical e horizontal na via em questão.

Segue anexo o relatório de registro de acidentes de trânsito ocorridos no mencionado cruzamento de janeiro de 2019 a agosto de 2020.

Atenciosamente,

ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

EVS/ed



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

AV. PAULO LUCANIA

